

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 84/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 201/2025	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO:	LAR DOS IDOSOS E CENTRO PROMOCIONAL DOM SCALABRINI
OBJETO:	Formalização de parceria entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR e a Entidade Lar dos Idosos e Centro Promocional Dom Scalabrini (CNPJ 77.815.322/0001-13), para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas Modalidade Instituição de Longa Permanência ILPI, tendo como meta a pactuação de 02 (duas) vagas. Está em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014.
JUSTIFICATIVA:	Considerando o PA nº 0053.24.002401-7 em trâmite junto a 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu; Considerando o contido na Lei Federal nº 8.842/1994, especificamente na alínea a, Inciso I, art. 10, que trata da disposição das competências dos órgãos e entidades públicos na implementação da Política Nacional do Idoso, nos coloca que cabe a Política de Assistência Social <i>“prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais”</i>; O presente processo tem por objetivo justificar a inexigibilidade de chamamento público para a contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – Modalidade Instituição de Longa Permanência – ILP, visando garantir o atendimento emergencial e contínuo a indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Santa Terezinha de Itaipu. Justificativa para a Dispensa: A presente justificativa para a inexigibilidade de chamamento público se baseia nos seguintes argumentos, de acordo com as especificidades do caso. Caráter de Urgência e Essencialidade: O serviço de acolhimento é de caráter essencial e inadiável, dado o risco iminente à integridade física e psicossocial dos indivíduos que necessitam do acolhimento imediato. A morosidade na contratação desse serviço resultaria em grave desassistência e violação de direitos fundamentais, uma vez que o Serviço é previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A manutenção de vagas e a garantia da continuidade do atendimento são cruciais para a estabilidade e o bem-estar dos acolhidos, que já se encontram em um cenário de fragilidade. Singularidade do Serviço: A contratação se justifica pela singularidade do serviço de acolhimento oferecido pela Organização da Sociedade Civil <u>LAR DOS IDOSOS E CENTRO PROMOCIONAL DOM SCALABRINI</u>, que possui a metodologia de atendimento especializada para o público específico, equipe técnica multidisciplinar e estrutura física adaptada para idosos com alto grau de dependência. Inviabilidade de Competição: Conforme levantamento realizado junto as Entidades da região que ofertam o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (em anexo), verificou-se a inviabilidade de competição para a contratação do serviço devido ao número limitado de Organizações da Sociedade Civil qualificadas para atender à demanda específica do município de Santa Terezinha de Itaipu, como também, devido a economicidade pelo menor valor apresentado pela Entidade relacionada no item 3. Medidas de Transparência e Controle: Embora dispensado o chamamento público, serão observados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O processo de contratação da OSC será instruído com toda a documentação necessária, incluindo Plano de Trabalho detalhado, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de capacidade técnica, comprovação de instalações e condições materiais, entre outros documentos. A

	formalização da parceria será amplamente divulgada no Diário Oficial do Município, por meio do site institucional: https://www.stitaipu.pr.gov.br/diario-oficial, e o acompanhamento e a avaliação da execução do serviço serão realizados de forma rigorosa, conforme estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores. Encontra-se fundamentada também no Inciso IV do artigo 29 e no Inciso II do artigo 30 do Decreto Municipal nº. 058/2017.
VALOR GLOBAL:	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	06 (seis) meses
DATA:	22 de outubro de 2025

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - I
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - I

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG-MA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
1206	8	241	30	217	315043060000	8634	8120	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1206	8	241	30	217	335043060000	8635	8121	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL